DIGITALIZADO

EM: 29/08/19

R. Fiuza

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 01 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 011/1963

ASSUNTO

Concede auxílio na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Instituto Rio Branco.

VEREADOR: Jeremias Sôbo

LEI Nº 2119 DE 13 / 03 / 1963 - Promulgada

DIOM Nº 2739 DE 21 / 03 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL FORTALEZA

LEI Nº 2119 DE 13 DE Março DE 1963.

Concede auxílio no importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) ao Instituto Rio Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, o título de auxílio, a importância de Cento cinquenta mil / cruzeiros (Cr$ 150,000,00) ao Instituto Rio Branco, que funciona à Padre Manoel nº 959, onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º - A despêsa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência "AUXILIOS EM GERAL".

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Março DE 1963.

José Neves de Alencar
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 11 /63

À Comissão de Finanças
Em 15-1-63.

Concede auxilio na importância de cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) ao Instituto Rio Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/1/63
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de auxilio, a importância de cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) ao Instituto Rio Branco, que funciona à Rua Padre Mororó nº 959, onde matém ensino gratuito.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência "AUXILIOS EM GERAL".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Seçsões da Câmara Municipal de Fortaleza , em 15 de janeiro de 1963.

Vereadores

Aprovado em 2a. discussão
Em 21/1/63
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 21/1/63

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 17/01/63.

PARECER Nº 6 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 11/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador Jeremias Lôbo, concede o auxilio de cento e cincoenta mil cruzeiros (Cr$150.000,00) ao Instituto Rio Branco.

Referida entidade merece o auxilio de que trata o presente projeto de lei, uma vez que ela vem mantendo ensino gratuito a diversas crianças pobres residentes no local onde fica situada.

Desse modo, somos pela aprovação da proposição em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Jaime da Costa Sabóia

Walter Cabral

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Aprovado em 31-1-63.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 11/63.

Concede auxilio na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Instituto Rio Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, à título de auxilio, a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Instituto Rio Branco, que funciona à Rua Padre Mororó nº 959, onde mantém ensino gratuito.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta da verba própria do Orçamento em vigência " AUXILIOS EM GERAL".

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de janeiro de 1963.

Pres

Relat

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 216/63. Fortaleza, 1 de fevereiro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que concede auxilio na importância de / cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Instituto Rio / Branco.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO

JLL

Of. nº 350/63 — Fortaleza, 19 de março de 1963

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 110/63, de 15 de março de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que na / conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2119, que concede auxílio na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 150.000,00) ao Instituto Rio Branco, enviando, nesta abertura, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. / protestos de maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Cap. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

KLL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of. nº 361/63 Fortaleza, 13 de março de 1963

Senhor Prefeito:

Em referência ao ofício nº 110/63, de 13 de março de 1963 dessa Prefeitura, levo ao conhecimento de V. Excia. que nos / conformidade da Lei nº 227, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 2220, que abre o crédito especial de Cem Mil Cruzeiros - (Cr$ 100.000,00) - para o fim que indica, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. / protestos de maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA